



Câmara Municipal de Ipueiras

http://www.camaraipueiras.ce.gov.br
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO N° 04/2020

14 de setembro de 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 21, XXII, da Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento nos arts. 102, § 1º, V e 103, caput, do Regimento Interno da Casa Legislativa, submeteu à aprovação e promulgamos a seguinte proposição:

**FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam mantidos os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipueiras –CE, para legislatura 2021/2024, na seguinte forma:

I. Os Vereadores do Município de Ipueiras perceberão um subsídio mensal fixado em parcela única de valor igual a **R\$ 6.710,04** (seis mil, setecentos e dez e quatro centavos), nos termos desta Lei.

II. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal desde que no efetivo exercício, se constituíra em parcela única no valor de **R\$ 10.216,21** (dez mil duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavo).

Art. 3º. O total da despesa com pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara, não poderá exceder o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município nos termos do que dispõe o artigo 29, VII, da Constituição Federal.

Art. 4º. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de suas receitas totais de duodécimo em folha de pagamento de pessoal, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores e do Presidente da Câmara, conforme determina o Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Ipueiras

http://www.camaraipeiras.ce.gov.br
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

MESA DIRETORA

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueiras, em 14 de setembro de 2020.


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA
1ª SECRETÁRIA

ATESTADO MÉDICO
GONÇALO ALVES DO VALE
2º SECRETÁRIO